



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 065/2015

08/12/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder funcionário efetivo para prestar serviços à ADAPAR de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito em exercício do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um funcionário efetivo do quadro de servidores do Município para prestar serviços a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

§ 1º. O funcionário cedido deverá prestar serviços administrativos à ULSA – Unidade Local de Sanidade Agropecuária.

§ 2º. A cedência autorizada pela presente Lei tem prazo indeterminado e não criará qualquer vínculo entre o servidor municipal e a ADAPAR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, 08 de dezembro de 2015.

IVAN THEODOROVICZ

Prefeita Municipal em exercício